



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



AUTÓGRAFO Nº 88 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 54/2024, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Felipe Corá), que “Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Retinoblastoma no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate ao Retinoblastoma no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Retinoblastoma será realizada anualmente na última semana do mês de maio, em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Retinoblastoma, celebrado em 29 de maio.

Art. 3º O objetivo da Semana é promover a conscientização da população sobre o retinoblastoma, um câncer que afeta principalmente crianças pequenas, destacando a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado para a preservação da visão e a vida das crianças acometidas pela doença.

Art. 4º Durante a Semana de Conscientização e Combate ao Retinoblastoma, serão realizadas atividades educativas e informativas em escolas, creches, unidades de saúde, e outros locais de grande circulação, com o intuito de alertar pais, responsáveis, educadores e profissionais de saúde sobre os principais sinais e sintomas do retinoblastoma.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, e órgãos públicos para a realização de campanhas de conscientização, palestras, distribuição de material informativo, e outras ações que contribuam para a prevenção e diagnóstico precoce do retinoblastoma.

Art. 6º O Poder Executivo municipal poderá promover a iluminação de prédios públicos com a cor branca ou amarela, representativas do "reflexo pupilar branco" associado ao retinoblastoma, durante a Semana de Conscientização e Combate ao Retinoblastoma.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a desenvolver campanhas de incentivo à realização de exames oftalmológicos periódicos em crianças, com ênfase na identificação precoce de possíveis sinais do retinoblastoma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 21 de agosto de 2024.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PB7F40614YM7H88B>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PB7F-4061-4YM7-H88B



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: PB7F-4061-4YM7-H88B